



VOCÊ SABIA

que pode escolher para onde destinar parcela do seu IMPOSTO DE RENDA?

Ao fazer sua Declaração Anual de Imposto de Renda, você poderá destinar até 3% do imposto devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional, Distrital, Estaduais ou Municipais.

DE QUEM É O ÔNUS DA DESTINAÇÃO?

O contribuinte não pagará mais imposto nem terá sua restituição diminuída. Ele apenas permitirá que parte do seu imposto devido seja destinada diretamente para um Fundo, em lugar de ir para o Tesouro Nacional.




Receita Federal



Uma ação efetiva de cidadania.
A possibilidade concreta de
mudar a realidade social.

Invista uma parte do seu
IMPOSTO DE RENDA
em um futuro melhor para
as crianças e jovens brasileiros.




Receita Federal

CAMPANHA
**DESTI
NAÇÃO**

Que são Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente?

São Fundos criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com o objetivo de financiar projetos referentes à garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os recursos são aplicados exclusivamente nos referidos projetos com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Por que fazer a destinação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Essa é uma ação efetiva de cidadania, que interfere diretamente na realidade social na qual atua o Fundo escolhido para receber a destinação.

Por meio dos projetos sociais a serem beneficiados com os recursos, as crianças e adolescentes terão a oportunidade de participar de atividades educacionais, culturais, artísticas etc., relevantes para a formação integral do ser humano e para a redução da violência em nossas cidades.

Quem pode fazer a destinação para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Poderão realizar a destinação as pessoas físicas que entreguem a declaração de imposto de renda adotando as deduções legais (formulário completo) e que apurem imposto a pagar ou tenham direito à restituição.

O pagamento é efetuado por meio de DARF. Assim, serão gerados dois DARFs, um para o Tesouro Nacional e outro para a destinação (limitado a 3% do imposto devido), ambos com o vencimento para a mesma data.

E se eu tiver restituição a receber?

Ao preencher a declaração, o sistema vai calcular o imposto devido e confrontar com o que já foi pago durante o ano (através das retenções, por exemplo). Se foi pago um valor maior que o devido, caberá restituição. Nesse caso você também poderá pagar um DARF (emitido pelo próprio programa) com o valor da destinação (limitado a 3% do imposto devido).

A restituição vai aumentar no valor igual ao destinado e outra vantagem é que esse valor será corrigido pela Selic.



IMPORTANTE

Doações feitas diretamente a instituições sociais não podem ser deduzidas do Imposto de Renda. Colabore com os Fundos destinando parcela do seu imposto de renda devido.

O PROCEDIMENTO É BEM SIMPLES, VEJA O PASSO A PASSO:

- 1 Após o preenchimento de todos os rendimentos tributáveis, acesse a aba **Resumo da Declaração**, clique no **Cálculo do Imposto** e observe o seu imposto devido. A seguir, clique no item **Doações Diretamente na Declaração - ECA** e clique em **Novo**.
- 2 Em **Tipo de Fundo**, selecione Nacional, Estadual/Distrital ou Municipal.
- 3 Em **UF**, selecione o estado (se for o caso).
- 4 Em **Município**, selecione o município (se for o caso).
- 5 Embaixo à direita, observe o **Valor Disponível para Doação**.
- 6 No campo **Valor**, você pode preencher até o limite do valor disponível para doação.